MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.197/PGJ, de 05/11/2009, publicada no D.O.U. de 09/11/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.127685/06-01,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os termos da Portaria DG nº 766, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOU de 6 de novembro de 2006, que concedeu aposentadoria ao servidor Luiz Henrique Fonseca Silva, da seguinte forma:

Onde se lê: "**Art. 1º** Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, a **LUIZ HENRIQUE FONSECA SILVA**, matrícula 1826-1, no cargo de Técnico de Informática – TC20200, classe C, padrão 15, da carreira de Técnico do Ministério Público, com espeque no art. 186, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112/90 e no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 assegurando o reajuste do benefício com base no § 8º do mesmo artigo, todos com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003."

Leia-se: "**Art. 1º** Aposentar o servidor **LUIZ HENRIQUE FONSECA SILVA,** Técnico de Informática deste Ministério Público, matrícula 1826-1, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70, de 2012, por invalidez permanente com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2012, data da publicação da EC nº 70, de 2012."

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS

A:\DG.GAB\Expediente-DG\Portarias\2013\DG\159-13 009 - Revisao de Aposentadoria - Luiz Henrique Fonseca Silva - EC 70_2012.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 88, 25 de fevereiro de 2013.